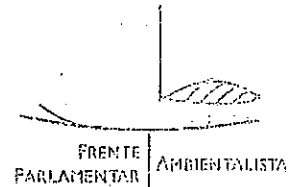




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Frente Parlamentar Ambientalista
Gabinete do Deputado Federal SARNEY FILHO



OFÍCIO Nº 008/2015

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

PEÇIÇÃO DIGITALIZADA

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro LUIZ FUX
Supremo Tribunal Federal
Nesta

Recebido
em 27/02/2015
Walter Schröder
Gabinete do Ministro Luiz Fux
Assessor
STF 3224

Assunto: **Solicitação de reunião relativa à crise hídrica**

Supremo Tribunal Federal

17/06/2015 18:05 0030439



Senhor Ministro,

Cumprimento Vossa Excelência e, como coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista, solicito seus préstimos, na qualidade de Ministro Relator das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de números 4901, 4902, 4903 e 4937, que questionam dispositivos da Lei nº 12.651/2012, a nova Lei Florestal brasileira, para um esforço conjunto com o objetivo de buscar soluções para a crise hídrica nacional.

As causas dessa crise, na opinião dos especialistas, estão associadas a três fatores principais: as mudanças climáticas, o processo de desmatamento dos biomas nacionais, especialmente da Amazônia, e a má gestão dos recursos e infraestruturas hídricas existentes. A associação desses fatores tem tido consequências dramáticas, que vêm se aprofundando com o passar dos anos, levando à falta d'água e ao racionamento em centenas de localidades em todo o País, em especial nos estados da região Sudeste. Os impactos são amplos e atingem a vida de milhões de brasileiros por inúmeras vias, desde a dificuldade do consumo *in natura* até a quebra de safras agrícolas e prejuízos para os diversos setores da economia, além do prenúncio de uma crise energética sem precedentes.

Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 202 – Cep: 70160-900 – Brasília-DF
61 3215-5202/3202/1202 – dep.sarneyfilho@camara.leg.br; contato@frenteambientalista.com

Acesse: www.frenteambientalista.com



Reportagem publicada em 25/02/2015 pela Folha de São Paulo, denominada “Como Plantar Água”, destaca a relação direta da escassez dos recursos hídricos com o desmatamento: “A chuva pode infiltrar-se no solo e alimentar o lençol freático ou pode escorrer pela superfície, causando erosão e assoreamento de rios e represas. A predominância do primeiro resultado em detrimento do segundo, indesejável, depende em grande medida da presença de florestas na área de captação do sistema de abastecimento”. A matéria dá como exemplo o Sistema Cantareira, que teria apenas 34% dos seus 2.280 km² com cobertura de Mata Atlântica.

Com o intuito de colaborar na elaboração de estratégias emergenciais voltadas para o enfrentamento da crise hídrica, a Frente Parlamentar Ambientalista sugeriu aos governadores de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, por meio dos ofícios 012, 013, 014 e 015/2015, a adoção, em seus respectivos estados, das medidas preconizadas pela Lei nº 12.651/2012, especificamente o estabelecido no § 17 do art. 61-A, acrescido pela Lei nº 12.727/2012, *in verbis*:

“Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

(...)

§ 17. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores as definidas no *caput* e nos §§ 1º a 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente.”



As bacias consideradas críticas em termos quali-quantitativos são apontadas anualmente pelo relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, elaborado pela Agência Nacional de Águas (ANA). A revitalização de bacias hidrográficas consideradas críticas está prevista no Plano Nacional de Recursos Hídricos, elaborado periodicamente nos termos do art. 8º na Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e aprovado, em sua versão mais recente (período 2011-2015), pela Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

Cabe registrar que, como iniciativa parlamentar nesse âmbito, apresentei, em 11 de fevereiro do corrente, o Projeto de Lei nº 350/2015, que propõe a alteração de dispositivos da Lei 12.651/2012, objetivando corrigir algumas importantes distorções no que diz respeito à efetiva proteção das nascentes e das áreas de preservação permanente, vitais para a saúde hídrica do nosso País. Pela proposta, todas as nascentes, inclusive as intermitentes, passarão a ser protegidas, e as faixas marginais de qualquer curso d’água natural, perene ou intermitente, voltarão a ser contabilizadas a partir do nível mais alto da cheia do rio, ampliando a proteção das áreas úmidas, com a consequente melhoria da quantidade e da qualidade da água.

É importante destacar ainda que a crise hídrica atual envolve questões de âmbito nacional, disciplinadas por legislação federal e afetas a bacias hidrográficas que extrapolam os limites político-administrativos dos governos estaduais. Por conseguinte, demandam ações cooperativas de todos os entes federados, o que justifica a firme atuação do Supremo Tribunal Federal, de forma a eliminar os conflitos existentes e, nos termos do parágrafo único c/c os incisos III, VI e VII do *caput* do arts. 23, bem como do art. 225 da Constituição Federal.

À luz do exposto, a Frente Parlamentar Ambientalista solicita a decisiva atuação de Vossa Excelência no agendamento de uma reunião com os governadores dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, com a presença da senhora Ministra do Meio Ambiente Izabella Teixeira, da Coordenadora da 4ª Câmara da Procuradoria da República Dra. Sandra Cureau e de representantes da Frente Parlamentar Ambientalista.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Frente Parlamentar Ambientalista
Gabinete do Deputado Federal SARNEY FILHO

FRENTE
PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

Certo de merecer sua especial atenção, devido à gravidade e importância do assunto em questão, renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **SARNEY FILHO (PV-MA)**

COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 202 – Cep: 70160-900 – Brasília-DF
61 3215-5202/3202/1202 – dep.sarneyfilho@camara.leg.br; contato@frenteambientalista.com

Acesse: www.frenteambientalista.com